



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO IV DIODIB - N.0950/2022

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clenio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

**Previdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....pag.2

ATOS DO PREVDIB .....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

## LEI MUNICIPAL N.º 788/2022

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Premiação para Eventos Esportivos Municipais e Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro ou troféu e medalha aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Dois Irmãos do Buriti, cujas modalidades e valores serão regulamentados por decreto municipal, sendo regulamentado via decreto.

Art. 2º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal ao pagamento de despesas oriundas dos eventos esportivos municipais.

Art. 3º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a conceder ajuda de custo aos atletas deste município que disputam campeonatos estadual e intermunicipal, desde que, faça parte da programação do departamento de esporte.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a delegar a organização de eventos esportivos municipal para terceiros.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor, da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e social, nos termos da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei municipal nº 771 de 13 de julho de 2022 e lei municipal nº 755 de 23 de março de 2022.

**Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, 30 de novembro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Republica-se por incorreção.**

## LEI MUNICIPAL N.º 789/2022

**Outorga o Título de Utilidade Pública Municipal à Entidade denominada “Associação Grupo VIDS – Vitorino Delfino e Silva” no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Utilidade Pública Municipal, à Entidade denominada “Associação Grupo VIDS – Vitorino Delfino e Silva” – Inscrita no CNPJ. 44.104.573/0001-30 - localizada na Aldeia da Comunidade Indígena Água Azul, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti/MS, 30 de novembro de 2022.**

**Wlademir de Souza Volk  
Prefeito Municipal**

**Autores da proposta: Vereador Carlos Alberto Serafim dos Santos  
Vereador Eber Reginaldo Vitorino**

## Lei Municipal nº 790/2022, de 30 de novembro de 2022

**Autoriza o Poder Executivo a Instituir o projeto “Natal sem fome” e proceder à doação de cestas de natal destinadas ao atendimento de famílias carentes do Município, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a Instituir o projeto “Natal sem fome”, para exercício do ano de 2022, e proceder à doação de 300 (trezentas) cestas de natal, a serem distribuídas através do referido projeto, destinado ao atendimento de famílias carentes do Município de Dois Irmãos do Buriti.

Art. 2º Os critérios de seleção das famílias beneficiárias do projeto “Natal sem fome” será da secretaria municipal de assistência social, conforme determina RESOLUÇÃO DO CMAS - 02/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º A cesta de natal será devida as famílias carentes do Município que se enquadrem na RESOLUÇÃO DO CMAS - 02/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e será composta de, no mínimo, os seguintes gêneros alimentícios:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------------

01 unidade (500 g)	PANETONE DE FRUTAS
01 unidade (500g)	PANETONE DE CHOCOLATE
01 Pacote (1 kg)	TRIGO
01 Pacote (500g)	REFRESCO EM PÓ
03 Pacote	BISCOITO RECHEADO
01 Pacote (500 g)	MACARRÃO ESPAGUETE
01 Lata (200g)	MASSA DE TOMATE
01 Pacote (170 g)	AZEITONA
01 Pacote (200 g)	MAIONESE
01 Pacote (200 g)	GOIABADA
05 Caixa (20g)	GELATINA
01 Pacote (500 g)	LEITE EM PÓ
02 latas	SARDINHA
01 lata	ÓLEO
01 Pacote (5 Kg)	ARROZ
02 Pacote (500 g)	MASSA PRONTA DE BOLO (sabor chocolate)
01 Pacote (1 Kg)	FEIJÃO
01 Pacote (2 Kg)	AÇUCAR

Art. 4º A entrega das cestas de natal contendo os alimentos destinados ao atendimento do projeto “Natal sem fome”, dar-se-á na sede da secretaria municipal de assistência social, em data para o devido fim, que será divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os casos não tratados expressamente nesta lei, que fizerem necessário a implementação do programa “Natal sem fome”, serão regulamentadas por decreto do poder executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do FIS (FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL)

Art. 7º Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

**Dois Irmãos do Buriti- MS, 30 de novembro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal**

## AVISOS/ EDITAIS

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

**O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 20/12/2022

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (BR)

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado na –Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti – MS, e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirido pelo site <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> .

**Dois Irmãos do Buriti - MS, 06 de dezembro de 2022.**

**ROSELY LACERDA MIYADI  
PREGOEIRA**

## ATOS DO PREVDIB

## SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº. 08/2022**

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito de Dois Irmãos do Buriti –MS; e da outras providências.**

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e eu, Presidente do Parlamento Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Fica concedido a Ilmo. Srº. Agenor Lima dos Santos, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços à população do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti, 29 de novembro de 2022.**

**CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS  
VER. PRESIDENTE CÂMARA  
DIB/MS**

**Projeto Decreto Legislativo 08/2022**

**Autoria Ver. Vilson José Gonçalves de França - PSDB**

**Decreto Legislativo nº. 09/2022**

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito de Dois Irmãos do Buriti/MS, e da outras providências.**

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e eu, Presidente do Parlamento Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Fica concedido a Exmo. Srº. REINALDO AZAMBUJA SILVA, o Título de Cidadão Emérito Buritiense, por ter prestado relevantes serviços à população do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Dois Irmãos do Buriti, 29 de novembro de 2022.**

**CARLOS ALBERTO SERAFIM DOS SANTOS  
VER. PRESIDENTE CÂMARA  
DIB/MS**

**Projeto Decreto Legislativo 09/2022**

**Autoria Ver. Higor Caxias dos Santos - PSDB**